



CERCIOEIRAS

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO
DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADE, CRL

Regulamento Interno

Centro de Recursos para a Inclusão

Integrar a Diferença, Construir a Inclusão



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

Revisões

Aprovado em Assembleia Geral de Cooperadores de 26/03/2025

Revisto e Aprovado em Assembleia Geral de Cooperadores de 27/03/2026



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

Índice

CAPÍTULO I – Disposições Gerais.....	1
CAPÍTULO II – Órgãos e Estrutura em Geral	3
CAPÍTULO III – Recursos.....	3
CAPÍTULO IV – Estrutura e Organização dos Serviços.....	4
CAPÍTULO V – Direitos e Deveres.....	5
CAPÍTULO VI – Disposições Finais	7



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

ARTIGO 1º – DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1. A CERCIOEIRAS – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidade, CRL, é uma Cooperativa de Solidariedade Social e Utilidade Pública, com sede na Rua 7 de Junho n.º 57, 2730-174 Barcarena.
2. O Centro de Recursos para a Inclusão, adiante designado por CRI, é um Serviço prestado pela CERCIOEIRAS em parceria com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação e os Agrupamentos de Escolas (AE) do Concelho de Oeiras.
3. O CRI é um Serviço especializado existente na comunidade, acreditado pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação, que apoia e intensifica a capacidade da Escola na promoção do sucesso educativo de todos os Alunos.
 - a. Pretende apoiar a inclusão das crianças e Alunos com necessidade de mobilização de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, através da facilitação do acesso ao ensino, à formação, ao trabalho, ao lazer, à participação social e à vida autónoma, promovendo o máximo potencial de cada Aluno, em parceria com as estruturas da comunidade.
 - b. O CRI atua numa lógica de trabalho de parceria pedagógica e de desenvolvimento com as Escolas, prestando serviços especializados como facilitadores da implementação de políticas e de práticas de educação inclusiva.

ARTIGO 2º – VISÃO, MISSÃO E VALORES DA CERCIOEIRAS

1. A VISÃO da CERCIOEIRAS é ser “uma Organização de excelência e de referência na construção de uma sociedade inclusiva”.
2. A CERCIOEIRAS tem como MISSÃO “integrar, educando, reabilitando e cuidando, ao longo da vida, os Clientes e suas famílias, com excelência e sustentabilidade”.
3. A CERCIOEIRAS pauta-se pelos seguintes VALORES:
 - a. Respeito pela Pessoa: pautar a conduta por princípios éticos de cordialidade, responsabilidade, privacidade e confiança na relação com as Partes Interessadas.



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

- b. Espírito de Equipa: trabalhar em conjunto e de forma coesa, comprometidos com o desempenho coletivo em direção a um objetivo comum, criando um ambiente de trabalho positivo.
- c. Responsabilidade Social: contribuir voluntariamente para uma sociedade mais justa e para um meio ambiente mais sustentável, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida das pessoas.
- d. Integridade: atuar com ética, honestidade e transparência para todas as Partes Interessadas da Organização, mantendo a reputação corporativa.
- e. Inovação: permanente abertura à mudança, intervindo com criatividade e flexibilidade, promovendo o progresso e desenvolvimento da Organização alinhada com a sua Visão e Missão.
- f. Resiliência: antecipar e responder a mudanças rápidas, desafios e adversidades, adaptando-se às novas circunstâncias e mantendo a competitividade sustentável.

ARTIGO 3º – OBJETIVOS

1. O CRI privilegia como metodologias de intervenção a multidisciplinaridade, a abordagem multinível e a intervenção colaborativa, tendo como objetivos gerais aumentar a participação dos Alunos nos diferentes ambientes da Escola nos quais é suposto participarem, promover a interação entre os Alunos e esses ambientes ao eliminar barreiras que dificultam ou impedem o acesso ao currículo e à sua participação na vida Escolar.
2. O CRI tem como objetivos específicos:
 - a. Promover uma metodologia de funcionamento de equipas multidisciplinares nos AE;
 - b. Promover a inclusão no sistema educativo e no meio social de Alunos com Necessidades Específicas de Aprendizagem (ANEA), que apresentam na sua maioria graves limitações na autonomia e na comunicação;
 - c. Otimizar e disponibilizar os recursos físicos, materiais e humanos especializados às necessidades específicas dos Alunos de modo a favorecer o sucesso educativo;
 - d. Promover uma intervenção especializada e individualizada adaptada às necessidades e características de cada ANEA;
 - e. Contribuir para a mudança de atitudes sociais e para a dignificação da criança ou jovem com deficiência enquanto cidadão de pleno direito;



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

- f. Aumentar o conhecimento de novas metodologias e estratégias ao nível das necessidades específicas dos ANEA.

CAPÍTULO II – Órgãos e Estrutura em Geral

ARTIGO 4º – ENUMERAÇÃO E NATUREZA DOS ÓRGÃOS

1. A CERCIOEIRAS é composta, de acordo com os seus Estatutos, pelos seguintes Órgãos Sociais:
 - a. Assembleia Geral de Cooperadores;
 - b. Conselho de Administração;
 - c. Conselho Fiscal.
2. O Conselho de Administração é o órgão de administração e representação da CERCIOEIRAS.
3. A estrutura organizacional da CERCIOEIRAS está representada no Organograma constante do Anexo I do Regulamento Interno Geral.

ARTIGO 5º – NOMEAÇÃO DO TITULAR DA COORDENAÇÃO

1. A nomeação do titular da Coordenação é feita pelo Conselho de Administração da CERCIOEIRAS, sob proposta da Direção-Geral.
2. As responsabilidades atribuídas à Coordenação são as previstas na legislação aplicável e as que a Direção-Geral lhe atribuir e que se encontram descritas na respetiva Descrição de Funções.

CAPÍTULO III – Recursos

ARTIGO 6º – FINANCIAMENTO DO CRI

O CRI é financiado, anualmente, pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação mediante candidatura a acreditação.

ARTIGO 7º – RECURSOS HUMANOS

1. A prestação de serviço do CRI é assegurada pela seguinte equipa:
 - a. Coordenador;



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

- b. Fisioterapeuta;
 - c. Psicomotricista;
 - d. Terapeuta da Fala;
 - e. Terapeuta Ocupacional.
2. As horas afetas a cada especialidade técnica dependem da verba disponibilizada anualmente pelo Ministério de Educação, Ciência e Inovação e da consequente negociação entre os AE e a CERCIOEIRAS.
 3. A equipa reúne, periodicamente, com a Coordenação e sempre que necessário.
 4. As reuniões com a Coordenação destinam-se à análise do funcionamento do Serviço.
 5. A equipa reúne/articula sempre que necessário.
 6. As reuniões/articulação entre a equipa destinam-se a análise de casos, planeamento de atividades, gestão processual e elaboração de documentos/materiais.
 7. O CRI atua, essencialmente, em contexto educativo, havendo a possibilidade, sempre que pertinente, da realização de trabalho remoto.
 8. As deslocações entre Escolas são garantidas pelo técnico em viatura próprio, com ajudas de custo.

CAPÍTULO IV – Estrutura e Organização dos Serviços

ARTIGO 8º – SERVIÇOS A PRESTAR À COMUNIDADE ESCOLAR

1. O CRI disponibiliza os seguintes serviços à Comunidade Escolar:
 - a. Apoio terapêutico individual e em grupo;
 - b. Apoio em consultoria;
 - c. Reuniões com famílias, docentes e serviços da comunidade;
 - d. Avaliações;
 - e. Desenvolvimento de materiais de suporte à aprendizagem;
 - f. Colaboração em atividades da Escola com os ANEA;
 - g. Organização e dinamização de formações.

ARTIGO 9º – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O CRI presta serviços entre segunda e sexta-feira, no período de funcionamento das Escolas parceiras.



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

2. O Serviço encerra durante o mês de agosto.
3. O horário dos técnicos é definido em articulação com o AE, mediante as necessidades dos Alunos e a disponibilidade da Escola e dos técnicos.
4. O apoio direto ao Aluno é realizado durante o período letivo.

ARTIGO 10º – REFERENCIAÇÃO

1. A referenciação de Alunos para apoio do CRI é da responsabilidade da Coordenação de Educação Especial e/ou Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) dos AE.
2. São elegíveis para apoio, todos os Alunos em idade Escolar, dos 3 aos 18 anos, que frequentem o Ensino Público.

ARTIGO 11º – ADMISSÃO

1. A priorização de Alunos para apoio do CRI é definida juntamente com a Equipa de Educação Especial e/ou EMAEI dos AE.
2. É requisito para intervenção com o Aluno, a apresentação do Consentimento Informado assinado pela sua família.

ARTIGO 12º – PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO

1. O processo físico e digital do Aluno é da responsabilidade da Escola.
2. O CRI pode ter documentos do Aluno, em formato digital, facultados pela Escola, nomeadamente o Programa Educativo Individual e o Relatório Técnico-Pedagógico.
3. No processo individual do Aluno constam também documentos de monitorização e de avaliação do Aluno, produzidos pela equipa. Toda a documentação referente ao Aluno que se encontre na posse da Equipa do CRI é confidencial e de acesso restrito nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V – Direitos e Deveres

ARTIGO 13º – DIREITOS DO ALUNO

1. Constituem Direitos do Aluno (representado pelo Encarregado de Educação, sempre que aplicável):
 - a. Ter acesso aos Regulamentos Geral e Específicos da CERCIOEIRAS;



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

- b. Ser respeitado na sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como nos seus usos e costumes, opções ideológicas e religiosas;
- c. Ser tratado com dignidade e igualdade; ver respeitada a sua integridade física e emocional e ser protegido de toda e qualquer forma de assédio;
- d. Ser respeitado o sigilo sobre dados e informações de carácter privado e confidencial sobre a sua pessoa;
- e. Ser informado sobre a sua situação e evolução das suas competências;
- f. Ser informado direta ou indiretamente (por via do seu Encarregado de Educação, quando aplicável) sobre a sua situação/evolução e o seu nível de competências, participando direta ou indiretamente (por via do seu Encarregado de Educação, quando aplicável), contribuindo com as suas ideias, sugestões e análises, na elaboração e revisão dos documentos orientadores da intervenção, como o Plano de Intervenção e o Plano Individual de Transição;
- g. Aceder a toda a informação que lhe diga respeito.

ARTIGO 14º – DEVERES DO ALUNO

1. Constituem Deveres do Aluno (representado pelo Encarregado de Educação, sempre que aplicável):
 - a. Prestar as informações necessárias sobre si;
 - b. Respeitar a Equipa no desempenho das suas funções;
 - c. Comparecer e participar nas reuniões.

ARTIGO 15º – DIREITOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

1. Constituem direitos da Comunidade Escolar:
 - a. Ter acesso aos Regulamentos Geral e Específicos da CERCIOEIRAS;
 - b. Ser respeitado o sigilo sobre dados e informações de carácter privado e confidencial sobre a sua atividade;
 - c. Ser informado sobre a situação e evolução das competências dos Alunos;
 - d. Aceder a informação sobre a intervenção do CRI realizada junto dos Alunos.

ARTIGO 16º – DEVERES DA COMUNIDADE ESCOLAR

1. Constituem deveres da Comunidade Escolar:
 - a. Prestar as informações necessárias sobre o Aluno;



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

- b. Respeitar a Equipa no desempenho das suas funções e atividades;
- c. Promover a realização de reuniões no âmbito da intervenção do CRI;
- d. Convocar a Equipa, enquanto elemento variável conforme legislação aplicável, para reuniões da EMAEI;
- e. Promover, numa lógica de trabalho colaborativo, a atuação do CRI.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

ARTIGO 17º – DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. O presente Regulamento está disponível, para consulta, afixado na Secretaria e na UR, na sede da CERCIOEIRAS e em www.cercioeiras.pt.
2. Encontram-se afixados, nas instalações da sede, os documentos que viabilizam a existência e o funcionamento legal da CERCIOEIRAS, nomeadamente:
 - a. Cópia do alvará de licenciamento;
 - b. Missão, Visão e Valores da Organização;
 - c. Identificação da Direção-Geral;
 - d. Identificação das Direções Técnicas e Coordenações das Respostas Sociais e Serviços;
 - e. Política da Qualidade;
 - f. Regulamento Interno Geral;
 - g. Regulamentos Específicos das Respostas Sociais e Serviços;
 - h. Divulgação da existência do Livro de Reclamações;
 - i. Publicitação dos apoios financeiros do Instituto de Segurança Social, I.P.;
 - j. Mapa dos Colaboradores, respetivos horários e mapa de férias;
 - k. Horário de funcionamento;
 - l. Ementa semanal.

ARTIGO 18º – DIREITO À RECLAMAÇÃO E À SUGESTÃO/ÉLOGIO

1. Os Alunos e a Comunidade Escolar têm o direito de reclamar sobre qualquer situação que os afete diretamente. Podem fazê-lo, informalmente, apresentando reclamação verbal ou via e-mail para qualidade@cercioeiras.pt, ou formalmente, através de impresso do Procedimento Interno de Tratamento de Reclamações ou via Livro de Reclamações. Em conformidade com a legislação



REGULAMENTO INTERNO

C07-06 – CENTRO DE RECURSOS PARA A INCLUSÃO

DATA

27/03/2026

APROVAÇÃO

Assembleia Geral de
Cooperadores

aplicável, encontra-se afixado em local visível a existência do Livro de Reclamações, que deverá ser solicitado na Secretaria na sede da CERCIOEIRAS sempre que desejado.

2. O mesmo direito se lhes assiste no que respeita à apresentação de sugestões ou elogios, podendo utilizar para tal o Formulário de Sugestão ou o envio por e-mail para qualidade@cercioeiras.pt.

ARTIGO 19º – AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO

1. Anualmente, a Coordenação de Educação Especial de cada AE e/ou Coordenação da EMAEI, bem como os Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma, Professores de Educação Especial e Educadores que articularam com o CRI durante o ano letivo são convidados a avaliar o seu grau de satisfação com a prestação do serviço, através do preenchimento de um questionário;
2. O preenchimento deste questionário é anónimo;
3. A devolução deste questionário preenchido é feita através de um envelope selado (fornecido pela CERCIOEIRAS) ou através de resposta a questionário online enviado por e-mail.
4. As Coordenações de Educação Especial dos AE têm o direito a ter conhecimento dos resultados da avaliação do grau de satisfação.

ARTIGO 20º – RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A CERCIOEIRAS respeita as Parcerias estabelecidas com as entidades envolvidas nos diversos processos, nomeadamente o Instituto de Segurança Social, o Ministério da Educação, Ciência e Inovação, o Ministério da Saúde, Autarquias, Serviços Locais de Saúde e de Educação, outras Organizações Não-Governamentais, Entidades Patrocinadoras e outras entidades que acrescentam valor às intervenções da CERCIOEIRAS.

ARTIGO 21º – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES COMUNS

Qualquer caso omissos neste Regulamento será resolvido conjuntamente pelo Conselho de Administração e pela Direção-Geral da CERCIOEIRAS, em conformidade com a legislação em vigor.

ARTIGO 22º – ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias consecutivos após a sua aprovação pela Assembleia Geral de Cooperadores da CERCIOEIRAS.